

RESOLUÇÃO UNIV Nº 022, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Altera o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Título VI, Capítulo VII, artigo 75, referente à impossibilidade de realização de matrícula ao acadêmico na condição de jubilado.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 07 de julho de 2016, *considerando*

o artigo 13, VI do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

o Parecer CEPE nº 018, de 10 de maio de 2016;

a Decisão do Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Resolução CEPE nº 007, de 24 de maio de 2016; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 15.713/2015*, aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, em seu Título VI, Capítulo VII, Art. 75, referente à impossibilidade de realização de matrícula ao acadêmico na condição de jubilado, conforme segue:

[...]

“Art. 75 *Ficará impossibilitado de efetuar sua matrícula, e conseqüentemente, de frequentar curso de graduação, o acadêmico que tiver alcançado a condição de jubilado, nos termos do Regulamento Próprio (Resolução CEPE nº 162, de 09 de outubro de 2007).*

Parágrafo único. Perderá a vaga o acadêmico que, a contar do ano em que incorreu em condição de abandono por ter jubilado, e não ter efetivado sua Reintegração no prazo previsto na alínea “a” do §1º do artigo 1º do Regulamento Próprio (Resolução CEPE nº 162/2007).”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.